



SECRETARIA

# Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei N.º 28

JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e éle promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º :-Ficam majorados os vencimentos dos funcionarios pertencentes ao QUADRO FIXO desta Prefeitura, a partir de 1º de Setembro do corrente exercicio, de acôrdo com a seguinte tabela:

CARGO	SITUAÇÃO ANTIGA	SITUAÇÃO NOVA	AUMENTO
Secretário-Tesoureiro	-Cr\$ 3.500,00	Cr\$5.000,00	Cr\$ 1.500,00
Contador-Lançador....	-Cr\$ 3.500,00	Cr\$5.000,00	Cr\$ 1.500,00
Fiscal Geral.....	-Cr\$ 3.000,00	Cr\$4.500,00	Cr\$ 1.500,00
Zelador Cemiterio....	-Cr\$ 1.800,00	Cr\$3.200,00	Cr\$ 1.400,00
Porteiro -Contínuo....	-Cr\$ 1.000,00	Cr\$1.600,00	Cr\$ 600,00

ARTIGO 2º :-Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito suplementar de Cr\$26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros) distribuidas nas seguintes verbas:

- 1º Verba nº 131/8-13-0.....Cr\$6.000,00
- 2º Verba nº 131/8-07-0.....Cr\$6.000,00
- 3º Verba nº 131/8-09-0.....Cr\$8.400,00
- 4º Verba nº 231/8-89-0.....Cr\$5.600,00

ARTIGO 3º :-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1.956.

*Joaquim Pires Sobrinho*  
Joaquim Pires Sobrinho

Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na mesma data

*José Poltronieri*  
José Poltronieri  
Secretario Municipal.